

AGENDA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

(PRIMEIRA ETAPA – GRUPO XIX/ Triênio 2018-2020)

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2020

7 a 14/8/2017	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet
6/9/2017	Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet
15/8 a 18/9/2017	Período de inscrição – Internet
19/9/2017	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
20/9/2017	Último dia para candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização das provas apresentarem a documentação
20/9/2017	Último dia para candidatos SABATISTAS (pessoas que, por convicção religiosa, não desempenham atividades aos sábados até o pôr do sol) apresentarem a documentação
25/9/2017	Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet
25 a 28/9/2017	Conferência do pagamento da taxa de inscrição - Internet
25 a 28/9/2017	Conferência dos dados da inscrição - Internet
6/10/2017	Resultado da solicitação de atendimento especial
10/11/2017	Disponibilidade do Comprovante de Inscrição - Internet
18 e 19/11/2017	Data das PROVAS
A partir de 2/5/2018	Disponibilidade do Relatório de Desempenho para os candidatos - Internet
Maio/2018	Disponibilidade do Relatório de Desempenho às Escolas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS/UFLA
EDITAL Nº 235 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
PRIMEIRA ETAPA (Grupo XIX - Triênio 2018-2020)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no **1º período letivo de 2020**, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA). Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Lei nº 12.711/12, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/12 e pela Portaria Normativa/MEC nº 18/12, alterada pela Lei nº 13.409/2016, na Lei nº 12.799/13, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE nº 029/99, na Resolução CEPE nº 063/09, na Resolução CEPE nº 217/15 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O PAS é um processo aplicado em três etapas consecutivas, sendo um
- 1.2.** a etapa ao final de cada ano do Ensino Médio. As provas das duas primeiras etapas são de múltipla escolha e Redação; na 1ª Etapa, é cobrado o programa da 1ª série do Ensino Médio, e na 2ª Etapa, são cobrados os programas da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio. Na 3ª Etapa do Processo, será considerada a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, a ser realizado no segundo semestre de 2019, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, de acordo com a Resolução CEPE nº 063, de 15/4/2009.
- 1.3.** Ao se inscrever para a 1ª Etapa do PAS, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, a 1ª série do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 2ª série do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. Ao se inscrever, o candidato que estiver cursando o Ensino Médio cadastrará a escola na qual estiver matriculado, fornecendo seus dados no requerimento de inscrição.
- 1.4.** O candidato do PAS concorrerá a **até 40%** (quarenta por cento) das vagas dos cursos oferecidos pela UFLA referentes ao 1º período letivo de que trata este Edital e, por ocasião da inscrição à 3ª Etapa, fará a sua opção pelo curso no qual pretende ingressar.
 - 1.4.1.** Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29/8/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, do Ministro de Estado da Educação, publicados no *Diário Oficial* da União de 15/10/2012, ao final desse triênio, haverá a reserva de vagas, por curso, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - 1.4.1.1.** O percentual e o nº de vagas reservadas serão divulgados no Edital da 3ª Etapa, a ser publicado em 2019.
 - 1.4.1.2.** O candidato fará a opção pelo grupo de vagas ao qual pretende concorrer, somente por ocasião da inscrição da 3ª Etapa, cujo período será definido no Edital referente a essa etapa.
- 1.5.** O candidato do PAS deverá renovar sua inscrição nos dois anos subsequentes, em datas divulgadas pela Diretoria de Processos Seletivos da UFLA. A não renovação da inscrição em qualquer uma das etapas consecutivas acarretará a sua automática exclusão do Grupo no qual estiver inscrito. O candidato da 3ª Etapa, além de renovar sua inscrição nessa etapa, deverá fazer sua inscrição no Enem.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**
 - 2.1.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2.** A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, conforme procedimentos especificados no subitem 2.8 deste Edital.
- 2.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.4. Período de inscrição:** das 9 horas do dia 15/8/2017, até as 23h59min do dia 18/9/2017 (horário oficial de Brasília)
- 2.5. Valor da taxa de inscrição:** R\$ 115,00 (cento e quinze reais)
- 2.6. Documentação exigida:** Um dos seguintes documentos de identidade: carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documento de terceiros.
- 2.6.1.** Documentos válidos para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.
- 2.6.2.** Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.
- 2.6.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, nem protocolo de solicitação de documentos.
- 2.7.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.
- 2.8. Procedimentos para efetuar a inscrição:**
- 2.8.1.** Acessar o endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, selecionar a opção **“PAS 1ª ETAPA”**, clicar em **Requerimento e Inscrição** e informar o seu CPF;
- 2.8.2.** Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição. Indicar **sua opção pela língua estrangeira e pela cidade de realização das provas**.
- 2.8.3.** As **pessoas que necessitam de atendimento especial para a realização das provas e/ou utilizam algum tipo de órtese/prótese ou fazem uso de medicação**, deverão marcar o campo correspondente e seguir as instruções contidas no subitem 2.11 deste Edital.
- 2.8.4.** Os **candidatos SABATISTAS** (pessoas que, por convicção religiosa, não desempenham atividades aos sábados até o pôr do sol), deverão marcar o campo correspondente e seguir as instruções contidas no subitem **2.11** deste Edital.
- 2.8.5.** Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-culturais. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidato.
- 2.8.6.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**.
- 2.8.7.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.8.8.** Gerar e imprimir o **BOLETO BANCÁRIO**.
- 2.8.9.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **19/9/2017**, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de auto atendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data), bem como em casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 2.8.9.1.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**19/9/2017**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

- 2.8.10.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela DIPS/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico www.ufla.br/pas, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.
- 2.8.11.** A DIPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- 2.8.12.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.
- 2.8.13.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **19/9/2017**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 2.8.14.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 2.8.15.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **2.5** deste Edital.
- 2.8.16.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 2.8.17.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.
- 2.9. Isenção da taxa de inscrição:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal nº 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e estar cursando ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 2.9.1.** Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 7 até as 23h59min do dia 14/8/2017** (horário oficial de Brasília).
- 2.9.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 2.9.2.1.** Acessar o endereço www.ufla.br/pas no período acima citado, selecionar a opção **“PAS 1ª ETAPA”**, clicar em **“Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**, informar o seu CPF e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens 2.8.2 a 2.8.7 deste Edital;
- 2.9.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;
- 2.9.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.
- 2.9.2.4.** Encaminhar os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no **anexo** a este Edital, à Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – CPS/PRAEC, Câmpus Histórico da UFLA, Lavras - MG, CEP 37.200-000. Os documentos poderão ser entregues em mãos, em envelope fechado, nos horários **de 8 às 11h30min e 14 às 17h30min**, até o dia **15/8/2017**, ou enviados via Correios, com data de postagem de até **15/8/2017**. A PRAEC/UFLA não se responsabiliza por documentação extraviada.
- 2.9.3.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico www.ufla.br/pas, a partir do dia **6/9/2017**. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 2.9.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
- 2.9.4.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as normas, datas e prazos estabelecidos neste Edital.

2.9.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.8.8 a 2.8.17** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item **6.2** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.8.8 a 2.8.17** deste Edital.

2.10. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

2.11. Atendimento Especial para a realização das provas

2.11.1. A PESSOA

2.11.1.1. COM DEFICIÊNCIA que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização das provas deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital;

2.11.1.2. QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital;

2.11.1.3. QUE UTILIZA ÓRTESE, PRÓTESE (auditiva, de locomoção e/ou outras) **OU MARCA-PASSO, OU QUE TIVER NECESSIDADE DE FAZER USO DE MEDICAÇÃO NO DECORRER DAS PROVAS**, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital.

2.11.2. Ao marcar o campo correspondente, referente a qualquer uma das situações previstas nos subitens **2.10.1.1, 2.10.1.2 e 2.10.1.3** deste Edital, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. Ao formulário, deverá ser acrescentado laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser enviada, por Sedex, para o seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **20/9/2017, impreterivelmente**, ou entregue presencialmente na secretaria da DIPS/UFLA, até essa mesma data, nos horários de **8 às 11h30 e de 14 às 17h30**.

2.11.3. A análise dos documentos será realizada por uma Junta Médica/Psicossocial da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria Junta, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a Junta julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará as provas. **A locomoção ficará por conta do candidato.**

2.11.4. A CANDIDATA LACTANTE QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR, durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas. O formulário, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário, deverão ser enviados por Sedex, para o seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **20/9/2017, impreterivelmente**, ou entregue presencialmente na secretaria da DIPS/UFLA, até essa mesma data, nos horários **de 8 às 11h30 e de 14 às 17h30**.

- 2.11.4.1.** Nos dias das provas, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela DIPS/UFLA, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF. O acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.
- 2.11.4.1.1.** Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização das provas.
- 2.11.4.2.** A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos. A DIPS/UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante para esse fim ficará impedida de ter acesso ao setor de provas.
- 2.11.4.3.** Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA. Os pertences da candidata ficarão na sala de provas.
- 2.11.4.4.** A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala ficará apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.
- 2.11.4.5.** O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.
- 2.11.5.** Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.
- 2.11.6.** O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, até o dia **6/10/2017**. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 2.11.7.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no subitem **6.3** deste Edital.
- 2.11.8.** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição ou deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 2.12.** O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), deverá marcar o campo correspondente no requerimento de inscrição. Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol nesse dia, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, à Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, em mãos ou mediante carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem, no máximo, até **20/9/2017**. Esse candidato realizará as provas em **LAVRAS**, em local designado pela DIPS/UFLA e deverá comparecer ao local de provas no sábado, no mesmo horário dos demais candidatos, entre **13 e 13h45**. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, **até as 19h30**, quando iniciará sua prova. **No domingo** (segundo dia de provas), o candidato realizará as provas também em **LAVRAS**, no local indicado no Comprovante de Inscrição, no mesmo horário dos demais candidatos.
- 2.12.1.** O candidato que não se manifestar no ato da inscrição e/ou deixar de enviar o atestado à DIPS/UFLA fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 2.12.2.** Recomenda-se que o candidato **SABATISTA** verifique o subitem **8.5** deste Edital antes de se inscrever para este Processo Seletivo.
- 2.13. Verificação da inscrição:**
- 2.13.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **25/9/2017**, informando seu número de CPF e data de nascimento.
- 2.13.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição:** caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado e **anexar cópia digital de seu comprovante**

de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, no período de 25 a 28/9/2017. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **19/9/2017**.

2.13.1.1.1. Após o dia 28/9/2017, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

2.13.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico acima citado, no período de **25 a 28/9/2017**. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS/UFLA. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **29/9/2017**.

2.13.1.2.1. Após o dia 28/9/2017, não serão aceitas solicitações para alteração de dados; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

2.14. Comprovante de inscrição:

2.14.1. O Comprovante de Inscrição será disponibilizado, **exclusivamente pela Internet**, no endereço **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **10/11/2017**. Cabe a cada candidato imprimi-lo, pois a DIPS/UFLA **NÃO ENVIARÁ** o comprovante ao candidato.

2.14.2. No Comprovante de Inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, bem como os relativos à **DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, e outras orientações necessárias.

3. DAS PROVAS

3.1. A 1ª Etapa do PAS tem como fundamento legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20/12/96) e constará de provas objetivas com questões de múltipla escolha e uma Redação, assim distribuídas: **Prova 1:** Biologia, Física, Matemática e Química. **Prova 2:** Geografia, História, Filosofia/Sociologia, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Redação. O conteúdo das provas será relacionado às disciplinas da **1ª série do ensino médio**. Os programas relativos a cada disciplina encontram-se disponíveis no endereço **www.ufla.br/pas**.

3.1.1. PROVA 1 – 1º dia (40 questões objetivas, numeradas de 01 a 40): Disciplinas: Biologia (Questões 1 a 10), Física (Questões 11 a 20), Matemática (Questões 21 a 30), Química (Questões 31 a 40).

Valor de cada questão: 1 ponto

Total de pontos: 40

3.1.2. PROVA 2 – 2º dia (40 questões objetivas, numeradas de 01 a 40 e uma Redação): Disciplinas: Geografia (Questões 1 a 8), História (Questões 9 a 16), Filosofia/Sociologia (17 a 22), Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) (Questões 23 a 30), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (Questões 31 a 40).

Valor de cada questão: 1 ponto

Valor da Redação: 20 pontos

Total de pontos: 60

3.1.3. Total geral (Prova 1 + Prova 2) = 100 pontos

3.2. Cidades de aplicação: As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: Lavras, Alfenas, Belo Horizonte, Divinópolis, Itajubá, Juiz de Fora, Varginha e Uberlândia. O endereço completo do local de provas será indicado no Comprovante de Inscrição do candidato.

3.2.1. À DIPS/UFLA reserva-se o direito de alterar as cidades de aplicação das provas da 2ª Etapa do PAS, a ser realizada em 2018, podendo excluir ou incluir novas cidades.

3.3. DATA E HORÁRIO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
18/11/2017	14 horas	Biologia, Física, Matemática e Química	3h30min
19/11/2017	14 horas	Geografia, História, Filosofia/Sociologia, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Redação	3h30min

- 3.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do endereço e do setor de realização das suas provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 3.3.2.** A duração máxima de realização das provas é de 3 horas e 30 minutos, **com início previsto para as 14 horas e término previsto para as 17h30min (horário oficial de Brasília)**, incluindo o tempo para o preenchimento do formulário de respostas e do formulário de Redação.
- 3.3.2.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu formulário de respostas ou do formulário de redação.
- 3.3.3.** À DIPS/UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e o local de realização das provas da 1ª Etapa, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.
- 3.3.4. As portarias dos setores de realização das provas serão abertas às 13 horas e fechadas, pontualmente, às 13h45min.** Recomenda-se que os candidatos cheguem aos setores de realização das provas com antecedência, eximindo a DIPS/UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **Não haverá, em nenhuma hipótese, tolerância para a entrada dos candidatos nos setores de realização das provas após às 13h45min.** O candidato que chegar ao setor de realização das provas após o fechamento da portaria ficará impedido de participar do processo seletivo, sendo automaticamente eliminado.
- 3.3.4.1.** A partir das **13h45min** os candidatos deverão aguardar em sala até que seja autorizado o início das provas (previsto para as **14 horas**), após os avisos e procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.3.4.2.** A critério da DIPS/UFLA, em razão de fatores externos, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos setores onde serão realizadas as provas, mantida a duração máxima das provas de 3 horas e 30 minutos prevista no subitem **3.3.2** deste Edital.
- 3.3.4.3.** A DIPS/UFLA não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas aos setores de provas.
- 3.4.** O acesso ao setor de realização das provas só será permitido mediante a apresentação do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL (com fotografia)** informado no requerimento de inscrição. Recomenda-se que o candidato apresente também o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, evitando assim cometer o equívoco de se apresentar em outro endereço/setor de provas, uma vez que, conforme consta no subitem **2.14.2** deste Edital, nele constará o **ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, além de facilitar a sua identificação na portaria do setor.
- 3.4.1.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 3.4.2.** Na hipótese de extravio, perda, furto ou roubo do documento de identidade informado no ato da inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento, desde que seja um dos documentos listados no subitem **2.6** deste Edital; nesse caso ele será conduzido à sala da Coordenação, para verificação. Caso não seja possível a apresentação de outro documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO) de órgão policial constando o ocorrido (extravio, perda, furto ou roubo), expedido no máximo há 60 (sessenta) dias do primeiro dia de aplicação das provas, e será conduzido à sala da Coordenação para identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

- 3.5.** Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.
- 3.6.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.7.** Os candidatos deverão permanecer na **sala de realização das provas** por, no mínimo, **90 minutos após o início da aplicação**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.
- 3.7.1.** O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o que prevê o subitem anterior, deverá assinar Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Coordenador do setor, declarando sua desistência do processo seletivo. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o Termo de Ocorrência será assinado por três testemunhas.
- 3.8.** A UFLA poderá, durante a realização das provas, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metais.
- 3.8.1.** O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá comunicar à DIPS/UFLA previamente, conforme o disposto no subitem **2.10.1.3** deste Edital, e portar, nos dias das provas, declaração da Junta Médica/Psicossocial da UFLA que explicita esta proibição. É de responsabilidade do candidato comunicar essa condição ao Fiscal de Segurança.
- 3.9.** Durante a realização das provas, o candidato deverá munir-se **APENAS de caneta com corpo transparente, de tinta azul**. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos durante a aplicação das provas; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta.
- 3.10.** Durante a realização das provas, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ser eliminado:
- a)** *bips, pager, walkman, smartphone, tablet, ipod®, pendrive, mp3* e similares, fones de ouvido, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;
 - b)** caneta diferente da recomendada no subitem **3.9** deste Edital, lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;
 - c)** textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar;
 - d)** bolsa, carteira, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, gorro, viseira, chapéu e similares.
- 3.10.1.** O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela DIPS/UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.
- 3.11.** Não será permitida a entrada de candidatos no setor de realização das provas portando armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 3.12.** É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em suas orelhas, durante a realização das provas. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo das provas.
- 3.13.** Candidatos portadores de órteses e próteses (auditivas, de locomoção e/ou outras) ou que tiverem necessidade de fazer uso de medicação no decorrer das provas, deverão informar à DIPS/UFLA, conforme subitem **2.10.1.3** deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da DIPS/UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado.

- 3.14.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que, quando da sua realização:
- a) apresentar-se após o horário previsto;
 - b) não realizar as provas, independentemente do motivo;
 - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
 - d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos e/ou aparelhos especificados no subitem **3.10** deste Edital, mesmo que desligados;
 - e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - f) recusar-se a permanecer em sala no tempo mínimo previsto no subitem **3.7** deste Edital;
 - g) recusar-se a permanecer em sala até o término das provas, caso esteja entre os 3 (três) últimos candidatos em sala, em conformidade com o subitem **3.24** deste Edital;
 - h) recusar-se a entregar o caderno de provas e/ou os formulários de respostas ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
 - i) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término das provas;
 - j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, os formulários de respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;
 - k) descumprir as instruções contidas nos formulários de respostas e/ou caderno de provas com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
 - l) praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.
- 3.15.** O candidato receberá, em cada dia de prova, um caderno contendo as questões referentes às respectivas disciplinas. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões e da Redação. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do Edital do PAS.
- 3.16.** Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao fiscal. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.
- 3.17.** Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 3.18. Formulários de respostas e de Redação**
- 3.18.1. Questões objetivas**
- 3.18.1.1.** O candidato receberá um formulário, nos dois dias de provas, no qual deverá responder às questões objetivas, numeradas de 01 a 40, conforme descrito nos subitens **3.1.1** e **3.1.2** deste Edital. Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o nº do documento de identidade, o número de inscrição, a opção de Língua Estrangeira (somente no 2º dia), a data e a cidade/sala de realização das provas. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.
- 3.18.1.2.** O candidato deverá assinar o formulário de respostas somente dentro da quadrícula indicada.
- 3.18.1.3.** Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta azul** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há um rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

3.18.1.3.1. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de provas não serão considerados para fins de correção.

3.18.1.4. O formulário não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falha da organização do processo seletivo.

3.18.1.5. O formulário será lido em scanner óptico e qualquer dano, conforme indicado no subitem anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderão comprometer a leitura, isentando a DIPS/UFLA de responsabilidade.

3.18.2. Redação

3.18.2.1. O candidato receberá no 2º dia de provas um formulário para o desenvolvimento da Redação. Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o nº do documento de identidade, o número de inscrição, a data e a cidade/sala de realização das provas. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.

3.18.2.2. O candidato deverá assinar o formulário **SOMENTE** dentro da quadrícula indicada. **Não assinar o seu nome em outro local do formulário.**

3.18.2.3. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado no formulário para o desenvolvimento da Redação. Se desejar, poderá fazer rascunho da redação no caderno de provas.

3.18.2.3.1. O rascunho da redação desenvolvido no caderno de provas não será considerado para fins de correção.

3.18.2.4. Somente serão consideradas as redações desenvolvidas no formulário próprio para este fim, escritas com caneta de tinta azul.

3.18.2.5. O candidato não deverá escrever nos espaços reservados à UFLA.

3.18.2.6. O formulário não será substituído, devendo o candidato ter cuidado ao desenvolver a Redação.

3.19. As assinaturas nas listas de presença e nos formulários de múltipla escolha e Redação são de inteira responsabilidade do candidato.

3.20. A devolução do caderno de provas e dos formulários de múltipla escolha e Redação ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

3.21. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, que ficará com o aplicador. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.

3.22. Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de provas. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao aplicador o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessas atividades não será acrescido ao tempo de provas.

3.22.1. Em sala o candidato poderá tomar água, desde que esteja armazenada em garrafa de plástico de corpo transparente, sem rótulo.

3.23. Não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 01/10/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262 de 31/5/2014).

3.24. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de provas, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo.

3.25. O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização das provas, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Coordenador.

3.26. O caderno de provas e os gabaritos serão divulgados na Internet (**www.ufla.br/pas**), a partir das 9 horas do dia **20/11/2017**. Não serão fornecidos gabaritos por fax ou telefone.

4. DA CORREÇÃO

4.1. QUESTÕES OBJETIVAS

- 4.1.1. Serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de scanner óptico.
- 4.1.2. Em caso de anulação de questões pela DIPS/UFLA, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes naquela prova.
- 4.1.3. Questões erradas não anulam questões certas.
- 4.1.4. Será atribuído **valor 0 (zero)** à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas seja a correta.
- 4.1.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão levar à anulação da questão, durante a leitura eletrônica.

4.2. REDAÇÃO: Será corrigida por uma banca composta por dois corretores, que atuarão individualmente, sem que o candidato seja identificado.

4.2.1. Cada corretor avaliará a Redação, considerando quatro itens (1. Exploração do tema; 2. Coerência; 3. Coesão; 4. Correção linguística), de acordo com a chave de correção apresentada no programa das disciplinas, disponível no site www.ufla.br/pas. A nota da Redação, por corretor, será a soma das pontuações atribuídas aos itens avaliados.

4.2.2. A nota final da Redação será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores, desde que uma possível discrepância (diferença) entre as duas notas atribuídas pelos corretores não seja superior a 4 (quatro) pontos. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

4.2.2.1. Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas atribuídas pelos dois corretores, a Redação será corrigida por um terceiro corretor. As notas consideradas válidas para o cálculo da média serão as duas notas que mais se aproximarem, e a outra nota será desconsiderada. A nota final da Redação será a média aritmética simples das notas válidas, e terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

4.2.2.1.1. Caso as diferenças entre as três notas, comparadas duas a duas, sejam iguais, serão consideradas válidas para o cálculo da média as duas maiores notas e a menor nota será desconsiderada. A nota final da Redação será a média aritmética simples das notas válidas, e terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

4.2.2.2. Caso permaneça a discrepância acima de 4 (quatro) pontos entre as notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à Redação.

4.2.2.3. Caso o terceiro corretor atribua nota 0 (zero) à Redação, essa nota será desconsiderada e será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à Redação.

4.2.3. A redação que obtiver nota 0 (zero) por somente um dos corretores, independentemente da discrepância, será corrigida por um terceiro corretor.

4.2.3.1. Caso o terceiro corretor também atribua nota 0 (zero), essa será a nota final do candidato;

4.2.3.2. Caso o terceiro corretor atribua nota diferente de 0 (zero), a nota 0 (zero) será desconsiderada e a nota final será a média aritmética simples das outras duas notas. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

4.2.3.2.1. Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão a nota final à Redação.

4.2.4. Receberá nota 0 (zero) a Redação que:

- a) Não contiver texto escrito no formulário específico para esse fim (Formulário de Redação);

- b) For desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul, conforme subitem **3.18.2.4** deste Edital;
- c) Contiver qualquer forma de identificação: assinatura fora do espaço reservado para esse fim, rubrica, pseudônimos, desenhos, mensagens, números de inscrição ou de documentos ou quaisquer sinais que possam identificá-lo;
- d) Apresentar-se escrita em extensão inferior a 11 (onze) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará “texto insuficiente”. Para efeito de contagem das linhas, o título da Redação e a cópia de trechos apresentados no caderno de provas serão desconsiderados;
- e) For desenvolvida com letra ilegível de forma que impossibilite a compreensão;
- f) Não atender à proposta solicitada e/ou desenvolver outra estrutura textual que não seja a do gênero discursivo indicado na proposta, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;
- g) Revelar desrespeito aos direitos humanos ou apresentar conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

4.2.5. As Redações que receberem nota 0 (zero) terão as seguintes notações:

- Em branco;
- Desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul;
- Com identificação;
- Texto insuficiente;
- Letra ilegível.
- Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual;
- Desrespeito/conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

5. DO RESULTADO

5.1. O “**Relatório de Desempenho**” do candidato, constando sua pontuação e rendimento por disciplina e a média da pontuação dos demais candidatos de sua escola e do grupo, será disponibilizado somente na internet, no endereço **www.ufla.br/pas**, a partir do dia 2 de maio de 2018. Para acessá-lo, o candidato deverá digitar o seu CPF e data de nascimento.

5.1.1. Os formulários de respostas preenchidos e as redações desenvolvidas pelos candidatos serão digitalizados e disponibilizados em forma de arquivo para consulta, independentemente da solicitação do candidato, e ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de disponibilização. O candidato terá acesso somente às imagens de seus formulários de respostas e de suas redações.

5.2. Em maio/2018, será disponibilizado às Escolas o “**Relatório Geral de Desempenho**” dos seus alunos participantes do PAS.

5.3. Os resultados obtidos serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras; tanto o relatório da escola quanto o do candidato terão caráter sigiloso.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões das provas objetivas, contra a pontuação das provas objetivas e contra a nota da Redação.

6.2. O recurso contra o resultado do pedido de isenção, de que trata o subitem **2.9.5** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, com fundamentação.

6.2.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

- 6.2.2.** O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.2.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado ao recorrente no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, no dia **15/9/2017**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.3.** O recurso contra o resultado de atendimento especial de que trata o subitem **2.10.7** deste Edital deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação, com fundamentação.
- 6.3.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.3.2.** O recurso será submetido à Junta Médica/Psicossocial da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.3.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.3.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **20/10/2017**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.4.** O recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões das provas objetivas deverá ser apresentado:
- a)** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar e da prova, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**;
- b)** com argumentação lógica, consistente e fundamentada em referências bibliográficas;
- c)** especificamente para cada objeto recursal.
- 6.4.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, e protocolar no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, no horário de **8 às 11h30 e de 14 às 17 horas**, endereçado à DIPS/UFLA, observado o prazo estabelecido na alínea “a” do subitem 6.4 deste Edital.
- 6.4.1.1.** Serão aceitos também recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados no prazo especificado na alínea “a” do subitem 6.4 deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após o respectivo prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.
- 6.4.1.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora do prazo.
- 6.4.2.** O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.4.3.** Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.4.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 6.4.5.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.4.6.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.5.** O recurso contra a pontuação das provas objetivas deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do “**Relatório de Desempenho**” dos candidatos, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**.

- 6.5.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.5.2.** O recurso será analisado pela Diretoria de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.5.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.5.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.
- 6.6.** O recurso contra a nota da redação deverá ser apresentado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do “**Relatório de Desempenho**” dos candidatos, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**.
- 6.6.1.** O candidato que quiser solicitar vista da correção da redação, deverá preencher um formulário específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do “**Relatório de Desempenho**” dos candidatos.
- 6.6.1.1.** A vista da correção da redação será concedida nas dependências da DIPS/UFLA, mediante a apresentação do documento de identidade do candidato e do formulário citado no subitem anterior, nos horários de **8 às 11h30 e de 14 às 17h30**.
- 6.6.1.2.** Serão aceitos também pedidos de vista encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados no prazo especificado no subitem **6.6.1** deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até **3 (três) dias úteis** após o respectivo prazo. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.
- 6.6.1.2.1.** A DIPS/UFLA encaminhará cópia das pontuações referentes aos itens de correção divulgados no Programa das Matérias, no endereço **www.ufla.br/pas**, também por intermédio dos Correios.
- 6.6.2.** O candidato que, após a solicitação de vista da correção da redação, quiser apresentar razões para recurso, deverá fazê-lo no prazo constante no subitem **6.6.** deste Edital.
- 6.6.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e assinar formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, e protocolar no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, no horário de **8 às 11h30 e de 14 às 17 horas**, endereçado à DIPS/UFLA, observado o prazo estabelecido no subitem **6.6** deste Edital.
- 6.6.3.1.** Serão aceitos também recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados no prazo especificado no subitem **6.6** deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até **3 (três) dias úteis** após o respectivo prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.
- 6.6.3.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora do prazo.
- 6.6.4.** O recurso será analisado pela banca de corretores das Redações, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.6.5.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Pontuação Geral do candidato no PAS (PASG) será obtida pelo somatório das três etapas, aplicando-se o peso de 25% na pontuação da 1ª Etapa; 35% na pontuação da 2ª Etapa e 40% na pontuação da 3ª Etapa (Enem).

7.1.1. Pontuação da 1ª Etapa: somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha com o rendimento (porcentagem) obtido na Redação, aplicando-se os pesos em cada disciplina e na Redação, mantidas as proporcionalidades entre os pesos, conforme será

estabelecido no Edital da 3ª Etapa do PAS (Grupo XIX/ Triênio 2018-2020), considerando-se as subáreas do Enem, em função do curso escolhido. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais;

7.1.2. Pontuação da 2ª Etapa: somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha com rendimento (porcentagem) obtido na Redação, aplicando-se os pesos em cada disciplina e na Redação, mantidas as proporcionalidades entre os pesos, conforme será estabelecido no Edital da 3ª Etapa do PAS (Grupo XIX/ Triênio 2018-2020), considerando-se as subáreas do Enem, em função do curso escolhido. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais;

7.1.3. Pontuação da 3ª Etapa (Enem): conversão das notas do Enem do candidato para a escala do PAS, considerando-se os pesos definidos para as quatro áreas do Enem e para a Redação, em função do curso escolhido. Essa pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

7.2. Será eliminado do PAS (XIX/ Triênio 2018-2020) o candidato que:

- a) deixar de renovar sua inscrição em qualquer uma das etapas do Processo;
- b) faltar a qualquer uma das provas da etapa na qual estiver inscrito;
- c) obter resultado 0 (zero) na soma dos pontos das duas primeiras etapas, em uma mesma disciplina;
- d) obter resultado 0 (zero) na soma das notas das duas primeiras etapas, na Redação;
- e) faltar a qualquer uma das provas do Enem;
- f) for eliminado em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
- g) tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;
- h) obter menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;
- i) obter menos de 20% na Pontuação Geral do PAS;
- j) descumprir as normas deste Edital.

7.3. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com os cálculos descritos no subitem **7.1** deste Edital, até o limite das vagas oferecidas ao final de cada triênio, por curso e grupo de vagas, para o Processo Seletivo de Avaliação Seriada. Os candidatos classificados além do limite das vagas, por curso e grupo de vagas, constarão na “lista de espera” e poderão ser convocados para matrícula, em ordem decrescente do total de pontos, no caso de desistência de candidatos classificados em primeira chamada.

7.4. O candidato classificado no PAS que não apresentar, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, os documentos necessários para a comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (no caso de candidato que optar por concorrer a um dos grupos de cotas), e/ou deixar de efetuar a matrícula na data estabelecida pela UFLA, será eliminado, nos termos da alínea “j” do item 7.2 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme subitem **8.2** deste Edital.

8.1.1. Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do PAS não substitui este Edital e não exime o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **2.1**, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**.

8.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, no comprovante de inscrição, nos cadernos de provas, nos formulários de respostas e de redação e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

- 8.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo ou de provas, antes ou após sua realização, a DIPS/UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- 8.4. Será excluído do Grupo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e na realização das provas, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 8.5. O calendário escolar da UFLA considera de segunda-feira a sábado como dias letivos. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias.
- 8.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações obtidas por ele e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, bem como da utilização do texto da sua Redação para estudos e pesquisas, salvaguardada a sua identificação.
- 8.7. Os formulários de respostas e os formulários de Redações dos candidatos serão propriedade da DIPS/UFLA, onde ficarão arquivados por um período de **120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado da 3ª Etapa desse Grupo.**
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela DIPS/UFLA e pela PRG/UFLA.
- 8.9. O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

MARIA EUGÊNIA ALVARENGA OLIVEIRA
DIRETORA DA DIPS/UFLA

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS/UFLA

EDITAL Nº 235 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
PRIMEIRA ETAPA (Grupo XIX - Triênio 2018-2020)

ANEXO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:

1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:

1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) de **todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.

1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

1.2.1. Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**;

2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2017, ano-base 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br** + consulta restituição e situação da declaração IRPF.

2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros),

profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;

- 2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.12. O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.
 - 2.12.1. A DIPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 2.12.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.
 - 2.12.1.1.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
 - 2.12.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos subitens **2.1 a 2.11** deste anexo.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
 - 3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

- 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 3.4.1** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.3.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.4.4.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 3.4.5.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.